# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao




## SUMÁRIO


PODER EXECUTIVO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 12
Homologação / Adjudicação 12


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição , veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal leme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

**Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição**
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

**PODER EXECUTIVO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

**Atos Oficiais** | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEICAO
RUA VEREADOR JUVENAL LEME MOURÃO, 770
44751725/0001-97 Exercício: 2017

### DECRETO Nº 2155 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1801

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$124.586,15 distribuidos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **124.586,15**

01 02 02 GUARDA MUNICIPAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 9 | 06.182.9087.2005.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | SERVIÇOS DE DEFESA E SEGURANÇA<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>TESOURO<br>Sem detalhamento das dest. de recursos | 3.426,77<br>F.R.: 0 01 110 |
| 10 | 06.182.9087.2005.0000<br>3.1.90.13.00<br>01<br>110 000 | SERVIÇOS DE DEFESA E SEGURANÇA<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>TESOURO<br>Sem detalhamento das dest. de recursos | 2.148,06<br>F.R.: 0 01 110 |

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 73 | 10.301.9150.2015.0000<br>3.1.90.13.00<br>01<br>310 000 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>TESOURO<br>Sem detalhamento das destin. de recursos | 465,68<br>F.R.: 0 01 310 |

01 08 02 ENSINO FUNDAMENTAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 106 | 12.361.9210.2008.0000<br>3.1.90.13.00<br>01<br>220 000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSINO<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>TESOURO<br>Sem detalhamento das destin. de recursos | 57.323,76<br>F.R.: 0 01 220 |
| 118 | 12.361.9210.2047.0000<br>3.1.90.13.00<br>01<br>220 000 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>TESOURO<br>Sem detalhamento das destin. de recursos | 87,03<br>F.R.: 0 01 220 |

01 08 04 CRECHE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 135 | 12.365.9240.2011.0000<br>3.1.90.13.00<br>01<br>212 000 | MANUTENÇÃO DA CRECHE<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>TESOURO<br>Sem detalhamento das destin. de recursos | 196,19<br>F.R.: 0 01 212 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEICAO
RUA VEREADOR JUVENAL LEME MOURÃO, 770
44751725/0001-97 Exercício: 2017

## DECRETO Nº 2155 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1801

01 08 05 ENSINO INFANTIL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 142 | 12.365.9242.2035.0000 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL | 24.977,37 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 01 213 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 213 000 | Sem detalhamento das destin. de recursos | |

01 09 01 SETOR DE OBRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 161 | 15.451.9285.2022.0000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 61,77 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 01 110 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | Sem detalhamento das dest. de recursos | |

01 10 02 S.E.R.M.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 184 | 26.782.9361.2023.0000 | MANUTENÇÃO DO S.E.R.M. | 133,67 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 01 110 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | Sem detalhamento das dest. de recursos | |

01 11 01 RECURSOS S/ SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 201 | 04.122.9049.2027.0000 | DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO | 29.539,14 |
| | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | F.R.: 0 01 110 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | Sem detalhamento das dest. de recursos | |
| 202 | 04.122.9049.2027.0000 | DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO | 6.226,71 |
| | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R.: 0 01 110 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | Sem detalhamento das dest. de recursos | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 02 02 GUARDA MUNICIPAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 | 06.182.9087.2005.0000 | SERVIÇOS DE DEFESA E SEGURANÇA | -45,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 01 110 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | Sem detalhamento das dest. de recursos | |

01 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEICAO
RUA VEREADOR JUVENAL LEME MOURÃO, 770
44751725/0001-97 Exercício: 2017

## DECRETO Nº 2155 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1801

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 06 03 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| 61 | 08.244.9124.2021.0000<br>3.3.90.30.00<br>05<br>500 023 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>PAIF - Prog. de Atenção Integral Família | -1.500,00<br>F.R. Grupo: 0 05 500 | | |
| 01 07 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 76 | 10.301.9150.2015.0000<br>3.3.90.30.00<br>01<br>310 000 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TESOURO<br>Sem detalhamento das destin. de recursos | -4.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 310 | | |
| 83 | 10.301.9150.2015.0000<br>3.3.90.36.00<br>01<br>310 000 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>TESOURO<br>Sem detalhamento das destin. de recursos | -560,00<br>F.R. Grupo: 0 01 310 | | |
| 84 | 10.301.9150.2015.0000<br>3.3.90.39.00<br>01<br>310 000 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TESOURO<br>Sem detalhamento das destin. de recursos | -2.200,00<br>F.R. Grupo: 0 01 310 | | |
| 93 | 10.301.9150.2015.0000<br>3.3.90.39.00<br>05<br>300 018 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>Outras Transferências do SUS | -1.900,00<br>F.R. Grupo: 0 05 300 | | |
| 01 08 01 | MERENDA ESCOLAR | | | | |
| 103 | 12.306.9212.2014.0000<br>4.4.90.52.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>TESOURO<br>Sem detalhamento das dest. de recursos | -600,00<br>F.R. Grupo: 0 01 110 | | |
| 01 08 02 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| 110 | 12.361.9210.2008.0000<br>3.3.90.30.00<br>05<br>220 006 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSINO<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>Transferência do Salário Educação - QESE | -2.000,00<br>F.R. Grupo: 0 05 220 | | |
| 111 | 12.361.9210.2008.0000<br>3.3.90.36.00<br>01<br>220 000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSINO<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>TESOURO<br>Sem detalhamento das destin. de recursos | -560,00<br>F.R. Grupo: 0 01 220 | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEICAO
RUA VEREADOR JUVENAL LEME MOURÃO, 770
44751725/0001-97 Exercício: 2017

## DECRETO Nº 2155 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1801

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 08 02 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| 113 | 12.361.9210.2008.0000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSINO | -1.900,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 05 | 220 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | | |
| | 220 006 | Transferência do Salário Educação - QESE | | | |
| 120 | 12.361.9210.2047.0000 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS | -13.000,00 | | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 02 | 220 |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | | | |
| | 220 008 | Transporte de Alunos | | | |
| 121 | 12.361.9210.2047.0000 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS | -9.000,00 | | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 05 | 220 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | | |
| | 220 007 | PNATE - Prog. Nac. do Transporte Escolar | | | |
| 125 | 12.361.9210.2047.0000 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS | -1.900,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 02 | 220 |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | | | |
| | 220 008 | Transporte de Alunos | | | |
| 01 08 03 | ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | | | | |
| 128 | 12.361.9213.2013.0000 | MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL | -50.000,00 | | |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 0 02 | 261 |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | | | |
| | 261 000 | Sem detalhamento das destin. de recursos | | | |
| 01 08 05 | ENSINO INFANTIL | | | | |
| 144 | 12.365.9242.2035.0000 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL | -1.300,00 | | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 01 | 213 |
| | 01 | TESOURO | | | |
| | 213 000 | Sem detalhamento das destin. de recursos | | | |
| 01 08 06 | ENSINO INFANTIL - FUNDEB | | | | |
| 149 | 12.365.9243.2042.0000 | MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL | -24.185,50 | | |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 0 02 | 261 |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | | | |
| | 261 000 | Sem detalhamento das destin. de recursos | | | |
| 01 09 01 | SETOR DE OBRAS | | | | |
| 162 | 15.451.9285.2022.0000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | -2.500,00 | | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 01 | 110 |
| | 01 | TESOURO | | | |
| | 110 000 | Sem detalhamento das dest. de recursos | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEICAO
RUA VEREADOR JUVENAL LEME MOURÃO, 770
44751725/0001-97 Exercício: 2017

### DECRETO Nº 2155 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1801

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 09 01 | SETOR DE OBRAS | | | | |
| 163 | 15.451.9285.2022.0000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | | -800,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 02 | 130 |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | | | |
| | 130 000 | Sem detalhamento das destin. de recursos | | | |
| 01 11 01 | RECURSOS S/ SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS | | | | |
| 200 | 04.122.9049.2027.0000 | DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO | | -6.635,65 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 01 | 110 |
| | 01 | TESOURO | | | |
| | 110 000 | Sem detalhamento das dest. de recursos | | | |

**Anulação ( - )** **-124.586,15**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, 27 de dezembro de 2017

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal, e com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretaria da Prefeitura

*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 2.157, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.**

Estabelece medidas visando a contenção de despesas da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

**PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** os princípios constitucionais que norteiam os atos administrativos, em especial o da legalidade;

**Considerando** ainda que o Departamento de Finanças deste Município solicita providências quanto à contenção de despesas;

**Considerando** a necessidade de manter em dia o pagamento dos servidores municipais e obrigações assumidas pelo Município;

**Considerando** a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município que, entre outras ações se dá pelo equilíbrio entre receita e despesa pública;

**Considerando** o limite de gasto com pessoal estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, em seus artigos 19 e 20;

**Considerando** que cada Departamento da Administração Municipal deve planejar o trabalho de sua unidade, contando com a carga horária normal de sua equipe;

**Considerando** ser imperativo estabelecer medidas visando a redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do município;

**Considerando** que as medidas adotadas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação a nova realidade financeira e orçamentaria do município e para atingir objetivos previstos no presente ato,

**Considerando** que a manutenção dos gastos com pessoal se não contida pelos respectivos Diretores de Departamento desta Municipalidade poderá vir a acarretar violação a preceito legal que, ante as considerações acima:


RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas para racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas, visando o reequilíbrio financeiro das contas públicas, sem prejuízo de outras análogas.

**Art. 2º** - A concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, a qualquer título, aos servidores em todos os níveis da Administração Municipal, deverá ser precedida de justificativa acerca da imperiosidade da medida, por prazo indeterminado, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contatual.

**Art. 3º** - Aos Diretores de Departamento deverá ser rigorosamente observado o controle de horas extras ficando:

I – Suspensa a realização de horas extras, exceto aos motoristas de ambulância, de ônibus, do caminhão de lixo e demais atividades excepcionais para atendimento a população;
II – Suspensa a convocação de servidores para a prestação de serviços que possam gerar horas extras, salvo os de caráter excepcional,
III – Suspensa a participação de servidores em cursos de capacitação, seminários, simpósios, congressos, entre outros eventos oferecidos na região e na capital do estado e que acarretem custos ao município, tais como diárias, veículos, etc., ressalvados aqueles de extrema necessidade e que possa ocasionar perda de recursos.

**Art. 4º** - As compras serão requisitadas pelos Diretores de Departamento Municipal ao Setor de Compras, e somente realizadas após autorização expressa do Chefe do Executivo e do Departamento de Finanças, mesmo nos casos de recursos vinculados a saúde, educação, convênios e de urgência.

**Art. 5º** - Fica determinada a redução de gastos em todos os próprios públicos, nos meses subsequentes, no que se refere a:
I – água;

II – energia elétrica;
III – telefonia fixa e móvel;
IV – combustíveis e outros materiais de consumo;
V – material de expediente, e
V – serviços de terceiros prestados por pessoa física e jurídica.

**Art. 6º -** Os Departamentos e Seções da Administração Municipal deverão observar permanentemente, os seguintes procedimentos:

I – reduzir ao mínimo o uso de equipamentos de ar condicionado e ventiladores;
II – a impressão de documentos e suas reproduções limitar-se-ão à quantidade absolutamente necessária, e orientar os servidores públicos a respeito da utilização consciente de materiais de expediente,
III – a utilização de veículos deverá ser otimizada pelo Departamento de Transportes.

**Art. 7º -** Para o alcance dos objetivos propostos deste Decreto:

I – Devem os Diretores de Departamento da Administração Municipal:
a) Zelar e fazer seus servidores zelarem pelo cumprimento dessas medidas;
b) Executar e fazer seus servidores executarem as ações programadas em sua área de atuação;
c) Manter rígido controle e utilização dos veículos oficiais;
d) Acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os quando necessário, de uma unidade para outra; e,
e) Elaborar planilha com a previsão das despesas imprescindíveis e ainda não reservadas, à manutenção das ações e serviços prestados a população, inclusive reforço de empenho e despesas continuadas e prorrogação de contratos e convênios, bem como entrega-las para o Departamento de Finanças.

**Art. 8º -** Para fins de limitação de empenhos, autorizo o Departamento de Finanças, que efetivamente exerce tal controle, a fixar o valor da arrecadação diária do Município, se necessário for para o reestabelecimento do equilíbrio orçamentário-financeiro.

**Art. 9º -** Cabe aos Diretores de Departamento acompanhar o cumprimento das disposições contidas neste Decreto, bem como adotar as medidas necessárias à sua efetivação.

*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 10º** - Fica expressamente proibido o trabalho com bens e equipamentos de propriedade do Município fora do expediente normal, ou seja: em sábados, domingos e feriados, exceto nos eventos oficiais do município e casos emergenciais, podendo o servidor que descumprir a ordem ser punido na forma da lei.

**Art. 11º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.149/2017.

Santa Cruz da Conceição, 25 de janeiro de 2018.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Eunice Ap. de Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura


RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000

*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 2.158, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

**Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais o dia 12 de fevereiro do corrente ano, e dá outras providências.**

**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF,** Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica decretado facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais, o dia **12 de fevereiro** do corrente ano, segunda-feira de carnaval, exceto os serviços essenciais e de urgência do município, tais como: coleta de lixo domiciliar, obras de emergência em estradas, cemitério, água e esgoto e serviços de ambulância.

**§ 1º** - Aos serviços excepcionados neste artigo será pago um adicional de 50% (cinquenta por cento).

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 05 de fevereiro de 2018.

**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município e nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao




## Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que foi Adjudicado e Homologado certame licitatório nº 089/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 081/2017, Processo nº 177/2017, destinado ao Registro de Preços de medicamentos de uso geral e psicotrópicos para o Departamento de Saúde da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição em favor da empresa Barbato & Silva Ltda Me os itens 22 e 26 pelo valor global de R$ 19.402,00; em favor da empresa Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda os itens 4,5,7,12,13 e 15 pelo valor global de R$ 35.940,00; em favor da empresa RAP Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda os itens 1, 2,3,6,8,9,10,11,14,1617,18,19,20,21,23,24,25,27,28 e 29 pelo valor global de R$ 59.596,00.